



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER N° 27 – 06/02/2026**

Trata-se do **Projeto de Lei N° 11/2026-L**, de 03/02/2026, de autoria do(a) Vereador(a) Rafael Tanzi de Araújo, que “**Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais aos doadores de medula óssea e dá outras providências**”.

A matéria foi previamente submetida à apreciação da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, a qual exarou parecer favorável, sendo, em seguida, encaminhada a esta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, para análise nos termos do inciso I do artigo 78 do Regimento Interno.

No exercício das atribuições regimentais que competem a esta Comissão, verificamos que o Projeto de Lei em questão não contraria as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes, não afrontando os princípios gerais do Direito.

Dessa forma, esta Comissão manifesta-se **favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei, no que se refere aos aspectos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, ressalvada a competência soberana do Egrégio Plenário para deliberação final.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Sessões, 6 de fevereiro de 2026.

**DIEGO GOUVEIA DA COSTA**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**GUILHERME ARAÚJO NUNES**  
PRESIDENTE CPCJR

**THIAGO VIEIRA NUNES**  
MEMBRO CPCJR